

Lei Municipal nº 347, de 17 de junho de 1987

Autoriza a assinatura de Convênio
com o Estado de Minas Gerais, através
da Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela
Lista, por seus Senhores decretou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Sebastião
da Bela Lista autorizado a firmar Convênio com o Es-
tado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado
da Saúde, visando a Implantação de Centros de Saúde no
Município.

Parágrafo Único - O convênio, objeto desta autorização,
fica como parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a pre-
sente lei entra em vigor na data de sua publicação.
mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, quem a
cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Lista, 17 de junho de 1987.

Joelma Geodora
Secretária

Jose ~~Batista~~ Nadalini
Prefeito Municipal